

LEI MUNICIPAL Nº 653/2006.

CRIA OS CARGOS EFETIVOS DE FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGA NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA RS, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, Itens I e III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados no Quadro de cargos de Provimento Efetivo do Município de Sagrada Família - RS, estabelecido na Lei Municipal nº 420/2002, os seguintes cargos:

Nome do Cargo	Padrão	Numero de Cargos
Fisioterapeuta	07	01
Psicólogo (a)	07	01
Nutricionista	07	01

Art. 2º - As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados são os que constam do Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - Fica alterado a nomenclatura do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, criado pela Lei Municipal nº 420/2002, que passa a denominar-se de: **Auxiliar Administrativo**.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e pelas dotações específicas que vierem ser consignadas nos orçamentos vindouros:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Educação
Elemento de Despesa: 33190

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde
Elemento de Despesa: 33190

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA EM 30 de Outubro de 2006.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: PADRÃO 07

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, e executar atividades próprias de fisioterapeuta em unidades de saúde do Município.

DISCRICÃO ANALÍTICA: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins, Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clinico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas

Requisitos para provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- b) **Nível Superior:** Habilitação para o exercício da profissão de Fisioterapeuta

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO(a)
PADRÃO DE VENCIMENTO: PADRÃO 07

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o atendimento de pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas, e executar atividades próprias de psicóloga em unidades de saúde do Município.

DISCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, relatar aos responsáveis da saúde do Município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências, atender as crianças das escolas municipais que necessitem de atendimentos especiais, desenvolvendo relatórios, apresentar aos professores e direção diagnóstico dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, atender junto a secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas

Requisitos para provimento:

- c) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- d) **Nível Superior:** Habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: PADRÃO 07

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo os serviços de nutrição alimentar, em níveis de prevenção e tratamento, e executar atividades próprias de psicóloga em escolas municipais e unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Programar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Forma de Recrutamento: Concurso Público de provas

Requisitos para provimento:

- e) **Idade:** Mínima de 18 anos.
- f) **Nível Superior:** Habilitação para o exercício da profissão de Nutricionista.